

coloque como universal, acaba por estabelecer públicos a partir de suas áreas de atenção e cobertura, se materno-infantil, se saúde mental, se assistência médica, se hospitalar, se geriátrica, se domiciliar, se para vacinação, entre outros. Parte do entendimento que é uma política universal no sentido de que não exige um requisito para que dela se tenha acesso, embora isso não signifique que ela tenha capacidade de atender a todos, em todos os locais onde vivem, ou as diversas modalidades de necessidades apresentadas.

Parte de uma concepção de saúde alargada em prevenção e atenção assistencial e hospitalar, entre um conjunto de modalidades de atenções e cuidados com e sem internação. Deve-se afirmar que toda política que não é contributiva, como a previdência, pelo fato de ser pública e estatal ela é universal ou de alcance a todo cidadão por princípio. Todavia, entre a política ser universal e ofertar respostas a todas as necessidades dos cidadãos tem-se uma grande distância. Nem todos têm necessidade de tudo, nem ao mesmo tempo, isto exige que se tome uma decisão sobre a capacidade de atenção institucional, o que vai elidir com a capacidade orçamentária, de instalações e de trabalhadores.

A quem se refere o “quem dela necessitar” na assistência social? A resposta mais frequente é: aqueles que não tem renda, ou aqueles que não tem condições de trabalho, não dispõem de emprego formal, não tem acesso um salário mínimo individual. Mas seriam essas as melhores repostas para informar quem necessita de proteção social? Com certeza transformar a necessidade na figura do necessitado não é um princípio de seguridade social o que seria incorrer em equívoco.

Por consequência, a análise da universalidade na assistência social pela caracterização de quem tem menor ganho sobretudo até ¼ do salário mínimo não se compromete com proteção social, na medida em que transforma a assistência social em política social monetarizada. Nessa concepção não se dá valor aos serviços socioassistenciais.

O Plano Decenal Nacional 2016-2026 estabeleceu com grande diretriz **a assistência social acessível a todos**. Essa afirmação sublinha o sentido de universalidade articulando-o com a capacidade de que o SUAS inclua a diversidade